

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.516 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Altera anexos da Lei nº 3.470, de 22 de fevereiro de 2002, no que especifica, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, cria o plano de carreira e evolução funcional da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA e dá outras providências

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.055-2/01, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os anexos constantes na Lei nº 3.470, de 22 de fevereiro de 2002, na seguinte conformidade:

I - no Anexo I, excluir os cargos de Mecânico de Máquinas e Programador de Serviços Operacionais;

II - no Anexo II:

a) alterar a referência do cargo de Encanador de Saneamento de 17 (dezessete) para 14 (quatorze);

b) excluir o cargo de Mecânico de Máquinas.

III - no Anexo III, alterar:

a) a denominação do cargo Assistente de Coordenador para Assistente de Coordenadoria;

b) o quantitativo do cargo de Gerente de Departamento de 08 (oito) para 07 (sete);

c) o quantitativo do cargo de Assistente de Chefia de 06 (seis) para 14 (quatorze);

d) o quantitativo do cargo de Chefe de Serviço de 32 (trinta e dois) para 24 (vinte e quatro).

IV - no Anexo IV – subanexo I:

a) alterar a referência do cargo de Técnico de Operação de 21 (vinte e um) para 17 (dezessete);

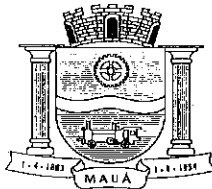
b) excluir o cargo de Mecânico de Máquinas.

V - no Anexo IV – subanexo II, alterar:

a) a referência do cargo de Assistente de Coordenadoria de 82 (oitenta e dois) para 83 (oitenta e três);

b) o quantitativo do cargo de Gerente de Departamento de 08 (oito) para 07 (sete);

c) o quantitativo do cargo de Assistente de Chefia de 06 (seis) para 14 (quatorze);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.516, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002 -fls. 02-

d) o quantitativo do cargo de Chefe de Serviço de 32 (trinta e dois) para 24 (vinte e quatro).

VI - no Anexo V, incluir:

a) na coluna "Situação Atual" 01 (um) cargo de Mecânico de Máquinas Padrão H, e na coluna "Situação Nova" 01 (um) cargo de Mecânico de Máquinas Referência 112;

b) na coluna "Situação Atual" 01 (um) cargo de Programador Operacional Padrão G, e na coluna "Situação Nova" 01 (um) cargo de Programador de Serviços Operacionais Referência 111.

VII - no Anexo VII – subanexo I, incluir:

a) na coluna "Situação Atual" 01 (um) cargo de Mecânico de Máquinas Padrão H, e na coluna "Situação Nova" 01 (um) cargo de Mecânico de Máquinas Referência 112;

b) na coluna "Situação Atual" 01 (um) cargo de Programador Operacional Padrão G, e na coluna "Situação Nova" 01 (um) cargo de Programador de Serviços Operacionais Referência 111.

VIII - no Anexo VIII – subanexo II, excluir as linhas indicativas dos cargos Mecânico de Máquinas I, Mecânico de Máquinas II e Mecânico de Máquinas III.

IX - no Anexo X, incluir as referências 111 e 112, com valores de R\$ 1.162,13 (um mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos) e R\$ 1.350,86 (um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), respectivamente.

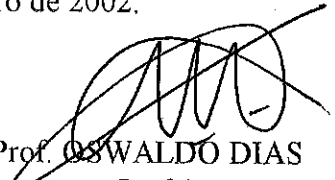
X- no Anexo XI – subanexo I, excluir a linha indicativa do cargo Mecânico de Máquinas.

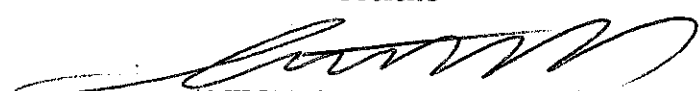
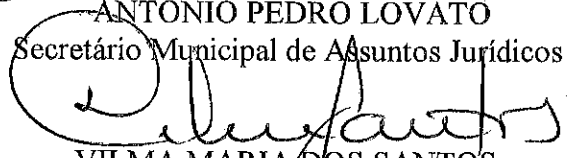
Art. 2º O Poder Executivo consolidará os quadros existentes com as alterações acima discriminadas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de setembro de 2002.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e
Modernização Administrativa